



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 26 de Março de 2004

LEI Nº 3.563 DE 25 DE MARÇO DE 2004.

"Cria Elemento de Despesa e dá providências correlatas".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Programa de Trabalho 0702, 1236100352.086000, o Elemento de Despesa (51) Obras e Instalações.

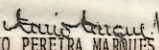
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar através de Decreto para aportar recursos Orçamentários no Elemento de Despesa criado.

Art. 3º - Os recursos financeiros que

darão suporte às despesas a serem realizadas através do Elemento de Despesas (51) Obras e Instalações são provenientes da Quota Municipal de Salário - Educação - Lei Federal nº 9.424, de 24.12.96, Lei Federal nº 10.832, de 29.12.03 e Portaria, FNDE 028, de 06.02.04.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU 25
DE MARÇO DE 2004.


MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
Prefeito

V. Decreto 6865/2004